



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 27 / 05 / 2024

Horário: 17h 13 min

Simão

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** 13/2024

**Nome do Vereador Relator:** Tiago Diord Ilha

**Data do Protocolo da Matéria:** 09/05/2024

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Isenta, nos casos que menciona, a cobrança dos serviços com máquinas e equipamentos rodoviários relacionados na Lei Municipal nº 2.577, de 21-03-2001, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 7.468, de 02-05-2024.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13/2024

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei do Legislativo nº 13/2024 busca isentar a cobrança de serviços com máquinas e equipamentos rodoviários, de uso para a agricultura, para os cidadãos atingidos pelas interpéries enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com o artigo 8º da Lei Orgânica:

**Art. 8º.** Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

IV – dispor sobre concessão, permissão e autorização de serviços públicos locais;

Assim, a competência para dispor da matéria é local. Além disso, o artigo 33 do mesmo diploma legal dispõe que:

**Art. 33.** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

[...]

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração; (**grifou-se**)

Assim, a matéria proposta faz parte da competência do município e, especialmente ao Poder Executivo.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e observando-se os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade e constitucionalidade.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

**Tiago Diord Ilha**  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 13 de 2024.

Estiveram presentes os vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Tadeu Salib dos Santos, Tiago Diord Ilha e Roque Severgnini.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

**Eleonora Broilo**  
Presidente

**Clarice Baú**  
Vice-presidente

**Tiago Diord Ilha**  
Vereador-relator

**Roque Severgnini**  
Vereador Membro

**Tadeu Salib dos Santos**  
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil